



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



CONTRATO FMS Nº 105/2021	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, brasileira, casada, RG: 2.057.927, SSP/PE, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68, residente à Rua Cleto Campelo, Nº 01, Centro, nesta cidade, e como **CONTRATADA**, e a Empresa **Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.166.545/0001-80, com sede na Rua Bernardino Guimarães, nº 583, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato, representada pelo **Sr. Adriano Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 034.959.154-48, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Parágrafo único** – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.

*Casale*  
A



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA**

**SERIEDADE E TRABALHO**



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) objeto que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento do(s) objeto será(ão) de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 2º - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06(seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento;

II - O Gestor Municipal, a Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale, nomeia como Fiscal de Contrato: Cícero Alves Oliveira, Mat. 1598.

**Parágrafo Único** – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 18.812,97 (Dezoito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato,

*Casale*

*A*



na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica  
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.122 Administração Geral  
Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Mac-Média e Alta Complexidade)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica  
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Atenção Básica)



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo**

*Quelha*

*A*



Prefeitura Municipal

**BELEM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Belém de Maria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Belém de Maria a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Município de Belém de Maria de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Belém de Maria ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Belém de Maria - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Belém de Maria (PE), 26 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA  
MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA  
CNPJ/MF: 20.166.545/0001-80  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Albertina M. J. Silva  
CPF/MF: 770.955.534-91

Adonísio Leônides de Brito Filho  
CPF/MF: 043.532.894-89



Prefeitura Municipal

**BELEM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**

ANEXO I – CONTRATO FMS 105/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL POR ITEM
1	ÁLCOOL - 92,8º INP,, FRASCO COM 1000 ML. CX C/12 UNIDADES	CX	5	48,90	244,50
2	ALFINETE - COLORIDO CX C/100 UNIDADES	CX	5	2,96	14,80
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - NA COR AZUL	UND	5	2,40	12,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS - TIPO ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM INOX, CORES SORTIDAS. CX C/24 UNDS	CX	1	3,01	3,01
6	BLOCO AUTOADESIVO - REMOVÍVEL PARA RECADOS 38MMX50MM, COLORIDOS PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	PCT	25	2,81	70,25
7	BOLA DE SOPRAR EM CORES VARIADAS - PCT. C/50 UND, ATÓXICO, PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO	PCT	12	3,07	36,84
8	BORRACHA PONTEIRA - BRANCA, MACIA, RESISTENTE P/LÁPIS C/100 UNIDADESS	PCT	5	3,86	19,30
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO POLIONDAS MEDIDAS APROX. 350X130X245MM, CORES DIVERSAS	UND	200	2,35	470,00
13	CALCULADORA 08 DÍGITOS - OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM	UND	10	5,74	57,40
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS - OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM	UND	10	6,09	60,90
15	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR AZUL. CX C/50	CX	67	16,76	1.122,92
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR PRETA. CX C/50	CX	67	16,76	1.122,92
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR VERMELHO. CX C/50	CX	20	16,77	335,40
18	CARTOLINA - COMUM 150GR/M2 55X66CM - CORES VARIADAS	UND	25	0,55	13,75
19	CD-R - 52X, 700MB, GRAVÁVEL, PINO C/100 UNIDADES	PINO	4	45,39	181,56
21	CANETA MARCA TEXTO - CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX C/12 UNDS	CX	7	10,45	73,15
22	CANETA PERMANENTE - P/CD COR PRETA PONTA POLIESTER DE 2,0MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL	UND	10	1,33	13,30
23	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO CX C/100 UNDS	CX	30	1,59	47,70
24	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO CX C/50 UNDS	CX	30	1,59	47,70
25	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO CX C/25 UNDS	CX	30	1,59	47,70
26	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO CX C/25 UNDS	CX	30	1,59	47,70



Prefeitura Municipal

**BELEM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**

Fl. 578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
BELEM DE MARIA-PE

27	COLA ESCOLAR - BRANCA. LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA; HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G, UNIDADE	UND	33	0,82	27,06
28	COLA ESCOLAR - BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVAVÉL, ATÓXICA SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	UND	5	5,98	29,90
30	CORRETIVO LÍQUIDO - COM 18ML A BASE DE ÁGUA CX C/12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CX	3	11,52	34,56
31	DVD-R 8X, 4.7GB, PINO C/100 UNIDADES	PINO	1	46,49	46,49
32	ELÁSTICO DE BORRACHA - AMARELO, PACOTE COM 1KG	PCT	5	8,45	42,25
33	ENVELOPE PLÁSTICO - FORMATO OFÍCIO COM 4 FUROS, INDICADO PARA O USO EM PASTAS CATÁLOGO E FICHÁRIOS. IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS E PAPÉIS AVULSOS, POSSUI ESPESSURA DE 0,15MM. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL QUE GARANTE A VIDA ÚTIL DE SEUS ARQUIVOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	14,55	14,55
34	ENVELOPE SACO BRANCO - TAMANHO APROXIMADO 162X229MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	45	14,55	654,75
35	ENVELOPE SACO BRANCO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	50	14,55	727,50
36	ENVELOPE SACO OURO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	70	16,10	1.127,00
37	ESTILETE ESTREITO - LAMINA ESTREITA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 9MM	CX	3	6,59	19,77
38	ESTILETE LARGO - LAMINA LARGA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 18MM	CX	3	7,31	21,93
40	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 12MMX50MM - PCT COM 10UNIDADES	PCT	6	6,99	41,94
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO APROXIMADO, 48MMX45MM	UND	5	1,72	8,60
47	GRAMPEADOR GRANDE - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZE GRAMPOS 23/8	UND	3	30,00	90,00
48	GRAMPEADOR MÉDIO - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 20 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE MIN 210 GRAMOS, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE	UND	6	9,55	57,30
49	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	15	2,40	36,00
50	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 23/3 CAIXA COM 1000 UNIDADE	CX	15	1,96	29,40
54	LÁPIS GRAFITE - HB Nº2 S/BORRACHA CX C/144 UNID	CX	18	27,20	489,60
55	LIVRO ATA - 50 FLS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	UND	13	3,27	42,51



Prefeitura Municipal

**BELEM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**

Fl. 579



56	LIVRO ATA - 100 FOHAS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	UND	13	4,66	60,58
57	LIVRO PONTO - TAMANHO OFÍCIO C/100 FOLHAS	UND	15	5,71	85,65
58	LIVRO PROTOCOLO - PARA CORRESPONDÊNCIA - 100FLS - NUMERADO E COM CAPA DURA	UND	20	5,80	116,00
60	ORGANIZADOR DE MESA - EM ACRÍLICO PARA CANETA, CLIPS E PAPEL LEMBRETE 38MMX50MM NA POSIÇÃO HORIZONTAL - CORES VERMELHA E AZUL	UND	5	7,15	35,75
71	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	CX	13	164,00	2.132,00
74	PASTA COM TRILHO - EM POLIPROPILENO, COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, CORES VARIADAS	UND	125	1,57	196,25
75	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª QUALIDADE, CORES VARIADAS	UND	207	1,19	246,33
76	PASTA A-Z LOMBO LARGO - EM PAPELÃO, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA	UND	220	2,32	510,40
78	PASTA PLÁSTICA, C/CANALETA - TAMANHO A4, TRANSPARENTE	UND	50	1,72	86,00
79	PASTA PLÁSTICA FINA - TRANSPARENTE, TAM OFÍCIO, COM ABA ELÁSTICA	UND	50	1,57	78,50
80	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 30MM	UND	100	1,64	164,00
81	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 60MM	UND	50	2,81	140,50
82	PASTA SUSPENSIVA - MARMORIZADA CASTANHA, COM HASTES PLÁSTICA	UND	60	1,86	111,60
84	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUIROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 30FLS	UND	3	13,50	40,50
85	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUIROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 50FLS	UND	3	32,90	98,70
86	PINCEL ATÔMICO - TINA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL. COR PRETA, AZUL E VERMELHA C/12	CX	4	15,00	60,00
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL OU PRETA	UND	30	1,72	51,60
89	PRANCHETA TAMANHO A4 - DURATEX E PRENDEDOR DE METAL	UND	15	4,39	65,85
91	TESOURA GRANDE - USO GERAL Nº8 EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE RÉGUA - PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO 30CM	UND	5	4,52	22,60
92	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42ML, COR AZUL, CX C/12 UNDS	UND	3	15,85	47,55
94	TINTA EPSON LITRO CORES VARIADAS	LT	7	22,10	154,70
95	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	CX	41	164,00	6.724,00
VALOR TOTAL: Dezoito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)					18.812,97